

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2026-GAB/FASEPA. BELÉM, 21 DE JANEIRO DE 2026. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02.02.2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03.02.2023 a contar de 03.02.2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando Ofício Interno nº 0758-24/SECA/CIAM-MAB/DAS/FASEPA de 24/10/2024, Parecer Jurídico nº 428/2024 e Despacho do Presidente da FASEPA de 22/11/2024; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração do PAD nº 09/2026 (Processo nº 2024/1284919), a fim de apurar supostas violações de deveres funcionais; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que os servidores DANIEL LIMA CARDOSO- MATRÍCULA Nº 57200477/1; JAQUELINE COUTINHO MARTINS - MATRÍCULA Nº 55586393/1 e IRANILDES DA SILVA TEIXEIRA - MATRÍCULA Nº 5725054/2, lotadas neste Órgão, sob a Presidência do primeiro, procedam às apurações dos fatos suscitados; Art. 3º. CONCEDER com base no art. 208, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº 18/2026-GAB/FASEPA. BELÉM, 21 DE JANEIRO DE 2026. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02.02.2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03.02.2023 a contar de 03.02.2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando Ofício Interno nº 2025/399 CIAM-MAB/FASEPA de 03/11/2025, Parecer Jurídico nº 267/2024 e Despacho do Presidente da FASEPA de 11/12/2025; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração do PAD nº 10/2026 (Processo nº 2025/3588537), a fim de apurar supostas violações de deveres funcionais; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que os servidores DANIEL LIMA CARDOSO- MATRÍCULA Nº 57200477/1; JAQUELINE COUTINHO MARTINS - MATRÍCULA Nº 55586393/1 e IRANILDES DA SILVA TEIXEIRA - MATRÍCULA Nº 5725054/2, lotadas neste Órgão, sob a Presidência do primeiro, procedam às apurações dos fatos suscitados; Art. 3º. CONCEDER com base no art. 208, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR. Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº 19/2026-GAB/FASEPA. BELÉM, 21 DE JANEIRO DE 2026. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02.02.2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03.02.2023 a contar de 03.02.2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando Ofício Interno nº 2025/81 - CIAM/MARABÁ/FASEPA de 13/03/2025, Parecer Jurídico nº 63/2025 e Despacho do Presidente da FASEPA de 31/03/2025; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração do PAD nº 07/2026 (Processo nº 2025/2356219), a fim de apurar supostas violações de deveres funcionais; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que os servidores DANIEL LIMA CARDOSO- MATRÍCULA Nº 57200477/1; JAQUELINE COUTINHO MARTINS - MATRÍCULA Nº 55586393/1 e IRANILDES DA SILVA TEIXEIRA - MATRÍCULA Nº 5725054/2, lotadas neste Órgão, sob a Presidência do primeiro, procedam às apurações dos fatos suscitados; Art. 3º. CONCEDER com base no art. 208, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR Presidente da FASEPA

PORTARIA Nº 20/2026-GAB/FASEPA. BELÉM, 21 DE JANEIRO DE 2026. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02.02.2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03.02.2023 a contar de 03.02.2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando Ofício Interno nº 2025/163 - GEZET/FASEPA de 24/10/2025, Parecer Jurídico nº 274/2025 e Despacho do Presidente da FASEPA de 10/11/2025; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração do PAD nº 08/2026 (Processo nº 2025/3540847), a fim de apurar supostas violações de deveres funcionais; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que os servidores DANIEL LIMA CARDOSO- MATRÍCULA Nº 57200477/1; JAQUELINE COUTINHO MARTINS - MATRÍCULA Nº 55586393/1 e IRANILDES DA SILVA TEIXEIRA - MATRÍCULA Nº 5725054/2, lotadas neste Órgão, sob a Presidência do primeiro, procedam às apurações dos fatos suscitados; Art. 3º. CONCEDER com base no art. 208, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR Presidente da FASEPA.

PORTARIA Nº 21/2026-GAB/FASEPA. BELÉM, 21 DE JANEIRO DE 2026. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02.02.2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03.02.2023 a contar de 03.02.2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando Ofício Interno nº 2025/340 CIAM-MARABÁ - FASEPA de 03/10/2025, Parecer Jurídico nº 211/2025 e Despacho do Presidente da FASEPA de 09/10/2025; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração da SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA nº 02/2026 (Processo nº 2025/3434027), a fim de apurar supostas violações de deveres funcionais; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que os servidores JAQUELINE COUTINHO MARTINS - MATRÍCULA Nº 55586393/1; DANIEL LIMA CARDOSO- MATRÍCULA Nº 57200477/1 e IRANILDES DA SILVA TEIXEIRA - MATRÍCULA Nº 5725054/2, lotadas neste Órgão, sob a Presidência do primeiro, procedam às apurações dos fatos suscitados; Art. 3º. CONCEDER, conforme parágrafo único do art. 201, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR - Presidente da FASEPA.

PORTARIA Nº 22/2026-GAB/FASEPA. BELÉM, 21 DE JANEIRO DE 2026. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02.02.2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03.02.2023 a contar de 03.02.2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando Ofício Interno nº 2025/288 CIAM-MARABÁ - FASEPA de 22/08/2025, Parecer Jurídico nº 206/2025 DE 10/09/2025 e Despacho do Presidente da FASEPA de 16/09/2025; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração da SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA nº 01/2026 (Processo nº 2025/3209714), a fim de apurar supostas violações de deveres funcionais; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que os servidores JAQUELINE COUTINHO MARTINS - MATRÍCULA Nº 55586393/1; DANIEL LIMA CARDOSO- MATRÍCULA Nº 57200477/1 e IRANILDES DA SILVA TEIXEIRA - MATRÍCULA Nº 5725054/2, lotadas neste Órgão, sob a Presidência do primeiro, procedam às apurações dos fatos suscitados; Art. 3º. CONCEDER, conforme parágrafo único do art. 201, o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR. Presidente da FASEPA.

PORTARIA Nº 23/2026-GAB/FASEPA. BELÉM, 21 DE JANEIRO DE 2026. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Governamental de 02.02.2023, publicado no DOE nº 35.277 de 03.02.2023 a contar de 03.02.2023 e pelos dispositivos da Lei nº 5.810/94. Considerando Ofício Interno nº 2025/154 CIAM-MAB/FASEPA de 16/05/2025, Parecer Jurídico nº 149/2025 de 04/07/2025 e Despacho do Presidente da FASEPA de 07/07/2025; R E S O L V E: Art. 1º. DETERMINAR com fulcro no art. 199, a instauração do PAD nº 06/2026 (Processo nº 2025/2683634), a fim de apurar supostas violações de deveres funcionais; Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 205 que os servidores JAQUELINE COUTINHO MARTINS - MATRÍCULA Nº 55586393/1; DANIEL LIMA CARDOSO- MATRÍCULA Nº 57200477/1 e IRANILDES DA SILVA TEIXEIRA - MATRÍCULA Nº 5725054/2, lotadas neste Órgão, sob a Presidência do primeiro, procedam às apurações dos fatos suscitados; Art. 3º. CONCEDER com base no art. 208, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão Processante conclua a apuração e apresente Relatório Conclusivo; Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE. CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR. Presidente da FASEPA.

Protocolo: 1285252

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 029/2026 PROCESSO Nº E-2025/3603867

Que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ E A EMPRESA COLINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIREL CNPJ 07.436.513/0001-39

Objeto: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre os participantes visando o cumprimento, pela empresa signatária, da obrigação legal de empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, números de aprendiz equivalentes a cinco por cento, no mínimo e, quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo a critério das partes.

Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR / PRESIDENTE DA FASEPA.

SHARLEY SARAIVA SILVA/SÓCIA DA EMPRESA COLINA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,

Protocolo: 1285051